



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA
ESCOLA DE MÚSICA – EMUS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM
MÚSICA – PPGPROM

EDITAL 02/2021

PROCESSO DE RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música (PPGPROM) da Escola de Música (EMUS) Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de docentes pesquisadores(as) para o Programa no período de 06 de novembro de 2021 a 01 de março de 2022.

Artigo 1º – O processo de credenciamento de que trata este edital destina-se a docentes pesquisadores com título de Doutor que já possuam vínculo como docente permanente com o PPGPROM e que desejem continuar a atuar no âmbito deste Programa.

Artigo 2º – O processo de credenciamento atenderá ao calendário fixado por este edital.

Artigo 3º – O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará nas seguintes fases:

- 1) Divulgação do edital;
- 2) Solicitação de credenciamento pelo interessado;
- 3) Análise e emissão de parecer pela Comissão de Avaliação específica da área;
- 4) Decisão e homologação dos pareceres pelo Colegiado do PPGPROM;
- 5) Credenciamento pela Pró-Reitoria de Pós Graduação (PROPG) da UFBA.

Artigo 4º – O pedido individual de credenciamento de docente pesquisador deverá ser enviado para o e-mail do Programa (ppgprom@ufba.br) até as 23h59min do dia 01 de março de 2022. O interessado receberá uma mensagem de confirmação de recebimento.

Parágrafo primeiro – O pedido individual deverá conter os seguintes documentos:

- I** – Carta de solicitação de credenciamento;
- II** – Currículo Lattes e comprovação de atuação profissional e acadêmica dos últimos 3 (três) anos na área específica de atuação proposta pelo docente;
- III** – Proposta de atuação no Programa contendo o planejamento de atuação docente e administrativa, incluindo um plano detalhado de oferecimento de disciplinas (a serem ministradas de forma individual ou compartilhada);
- IV** – Termo de concordância da Instituição e Departamento onde está lotado (se pertinente);
- V** – Se houver, cópia dos comprovantes de artigos aceitos para publicação em periódicos (apenas os não publicados) e contratos de futuras atuações artísticas e profissionais de relevância na área com previsão máxima até maio de 2021.

Parágrafo segundo – O docente pesquisador deverá ter atualizado o seu Currículo Lattes até pelo menos a data de 06 de novembro.

Parágrafo terceiro – Apenas serão consideradas para fins de avaliação da produção e atuação profissional as informações registradas no Lattes que estiverem acompanhadas de comprovação. Serão desconsideradas propostas que não abarquem aspectos de atuação administrativa, oferta de disciplinas e orientação.

Artigo 5º – A Comissão de Avaliação analisará os pedidos com base na documentação fornecida pelo solicitante (ver parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo anterior).

Os critérios de avaliação serão:

- a)** Adequação e aderência da proposta de atuação no programa aos objetivos, atividades, e realidade de funcionamento do PPGPROM, abarcando áreas de atuação administrativa, plano de oferta de disciplinas e perfil de orientação;
- b)** Adequação e aderência do perfil de atuação profissional e acadêmica do proponente à sua proposta de atuação, em consonância com os objetivos do PPGPROM, demonstrado através da produção artística, acadêmica e técnica-tecnológica apresentada.

Artigo 6º – A Comissão de Avaliação emitirá relatório geral sobre as solicitações de credenciamento com pareceres individuais de cada solicitação recomendando ou negando o credenciamento com as devidas justificativas.

Artigo 7º – O Colegiado do PPGPROM deliberará em reunião sobre os pareceres individuais e encaminhará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFBA os pedidos de credenciamento aprovados.

Parágrafo único – O credenciamento terá início em 10 de março de 2022 e validade inicial de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos. O credenciamento pode ser revogado pelo Colegiado a partir do primeiro semestre em caso de não cumprimento de funções de orientação e oferecimento de disciplinas.

Artigo 8º – O resultado da seleção será anunciado no site do Programa até o dia 10 de março de 2022.

Artigo 9º – A solicitação de credenciamento implica na ciência e acordo do solicitante às normas deste edital e à legislação da Universidade.

Artigo 10º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPROM.

Salvador, 27 de outubro de 2021.

Profa. Dra. Beatriz Alessio de Aguiar Scebba
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música
PPGPROM – EMUS / UFBA